



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO Nº 005/2016

SÚMULA: Constitui Comissão Especial para revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial Revisora da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjeiras Do Sul-Pr.

§ 1º - A Comissão Especial será composta por (03) tres Vereadores deste Poder Legislativo, Presidentes das Comissões Permanentes desta Casa, sendo eles: ALEXANDRE GURTAT JÚNIOR, ELTON VICENTE RUTHS E EVERSON MESQUITA.

§ 2º - A coordenação dos trabalhos da Comissão Revisora será feita pela Secretaria Legislativa Institucional, a quem compete receber e fazer tramitar os Projetos de Emendas apresentados, guardar os documentos recebidos, colher sugestões e organizar a pauta de reuniões.

§ 3º - Poderá haver a indicação de novos membros para compor a Comissão Especial Revisora ou a substituição eventual de algum dos membros, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal escolha de um Vereador.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Especial Revisora:

I - estabelecer um calendário de reuniões e atividades de seus trabalhos;

IV - proceder às revisões dos textos do Anteprojeto de Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, adequando-se à Constituição Federal, além de observar as decisões judiciais e legislações vigentes.

Parágrafo único. A Comissão Especial Revisora terá dois servidor (es) efetivos para secretariar e auxiliar os seus trabalhos, sendo: Dr. EDENILSON FAUSTO - ADVOGADO E GILMAR ZOCHE - CONSULTOR LEGISLATIVO.

Art. 3º - A Comissão Especial Revisora terá até o "**dia 30 de abril de 2016**" para apresentação do Anteprojeto de Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

Art.4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul dará o suporte necessário para os trabalhos da Comissão Especial Revisora.

Art. 5º - Os casos omissos que venham a surgir serão resolvidos pelos próprios membros da Comissão Especial Revisora, sendo que, não havendo consenso, pela Mesa Diretora e, em seguida, pelo Plenário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal, e suplementada, se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de março de 2016.

DARCI MASSUQUETO
Presidente